



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

- I. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paracatu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça JK, n.º 449, Centro, na Cidade de Paracatu, Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.215.158/0001-96, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Claudirene Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 039.529.976-41 e RG nº MG 11.077.007;
- II. **CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97, situada à Avenida Jacarandá, nº 200, Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Tannús Narduchi**, inscrito no CPF sob o número: 848.928.626-49 e portador do RG: MG 9.198.848 - SSP-MG.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 16/2021, referente **ADESÃO AO SRP nº 006/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE DATAS – MINAS GERAIS**, de acordo com as especificações e detalhamentos da proposta da Contratada, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a terceira prorrogação da vigência do Contrato nº 16/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato nº 16/2021 até o dia **20 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo, referentes ao exercício financeiro/2023, correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2000.3.3.90.39.00, que guarda correlação com a inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo se fundamenta no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e documentação anexada ao processo financeiro 831/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais do que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 16/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paracatu-MG, 7 de novembro de 2024.

CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal de Paracatu
Contratante

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: Thiago dos Reis Gomes Venâncio
CPF: 079.731.616-78

2ª:
CPF: